

## **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Carta-Contrato nº 2005/223.0  
Ref.: Processo nº 153.071/05

Brasília, de dezembro de 2005.

À  
PRAISE INFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 02.485.489/0001-64

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores e dispositivos de comunicação em rede, novos e para primeiro uso, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 107/05 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

- 1. OBJETO:** Fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores e dispositivos de comunicação em rede, novos e para primeiro uso, com as especificações, exigências e demais condições definidas no Convite nº 107/05 e em seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 08/11/05.
- 2. LICITAÇÃO:** Convite nº 107/05 e Anexos.
- 3. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento/serviços objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite nº 107/05, especialmente em seus Anexos nºs 01 e 02.

**4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos objeto desta contratação serão garantidos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do seu aceite definitivo pela CONTRATANTE, observado o disposto no item 2 do Anexo nº 01 ao Convite nº 107/05.

**5. VALOR TOTAL:** R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), considerado o preço unitário de R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

**6. DO PAGAMENTO:** O pagamento dos equipamentos entregues e instalados à Câmara dos Deputados, e por esta aceitos definitivamente, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

**6.1** As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

**6.2.** O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

**6.3.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei.

**6.4.** Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

## **8. NOTA DE EMPENHO: 2005NE003537**

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 107/05 e em seus Anexos.

**9.1** O prazo de entrega dos equipamentos objeto desta contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura deste instrumento.

**9.2** Os equipamentos deverão ser entregues em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário de 9h a 11h30 e de 14h a 17h30, nos locais indicados pelo Departamento de Material e Patrimônio, sendo responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local designado.

**9.3** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato.

**9.4** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

**9.5** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**10. DAS PENALIDADES:** Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória do fornecimento, atraso na entrega, omissão ou outras faltas mencionadas no item 8 do Convite nº 107/05 e em seu Anexo nº 03, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

**11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**12. RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**13. ÓRGÃO FISCALIZADOR:** Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I.

**13.1** O órgão fiscalizador indicará o nome do servidor responsável pela gestão e acompanhamento da Carta-Contrato.

**14. FORO:** Justiça Federal, em Brasília – DF.

Encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de 08/11/05.

Brasília, de dezembro de 2005.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro  
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Jorge Maurício Gomes da Rocha  
Sócio-Administrador  
CPF nº 150.768.811-34

AON / CCONT